

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2020
PROCESSO Nº. 650/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 082/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, representada neste ato pelo Prefeito, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. SONIA MERIGUETE**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG nº 798.699 SSP/ES, inscrito no CPF nº. 002.312.837-25, residente e domiciliada a Rua Santana do Iapó, nº 264 – Muquiçaba – Guarapari/ES – CEP: 29.215-020, **RESOLVE** registrar os preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CEMEI'S MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **ORIGINAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA**, com sede no Av Paulo Pereira Gomes, s/nº - Loja 01 - Morada de Laranjeiras - Serra/ES - CEP: 29.166-828, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.390.461/0001-30, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **José Carlos Palma**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Guarujá, s/nº - Morada de Laranjeiras - Serra/ES - CEP: 29.166-844, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 082/2020**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS E CEMEI'S MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

JOSE
CARLOS
PALMA:947
60098704

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS
PALMA:94760098704
Dados: 2020.11.24
10:31:33 -03'00'



Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
-
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
-
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
-
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 082/2020** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 25 de novembro de 2020.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação – SEMED
Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

JOSE CARLOS
PALMA:94760098704

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS PALMA:94760098704
Dados: 2020.11.24 10:33:37 -03'00'

ORIGINAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI
José Carlos Palma
CONTRATADA



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO: Nº. 650/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2020

1-DO OBJETO

O OBJETO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS.

2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que as reformas e manutenções são constantes e feitas conforme necessidade, nas 64 (sessenta e quatro) escolas e creches municipais havendo assim a necessidade de pronto atendimento com mão-de-obra e materiais de construção apropriados, não podendo haver a possibilidade de atraso na entrega dos materiais assim que solicitados.

Considerando não ser possível prever a quantidade exata dos materiais a serem usados nas reformas e manutenções durante o ano, tendo em vista que estas decorrem de fatos alheios a nossa vontade;

Considerando que a quantidade licitada para atender as necessidades e demandas de manutenção supracitado foi estipulada em cima da média utilizada do ano anterior.

3- DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES UTILIZADOS:

3.1- Quantidades e especificação que devem seguir em **ANEXO 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9.**

4- DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Gerência da Rede Física da Secretaria Municipal da Educação. Cujas as atribuições básicas são:

- a) Exigir da empresa contratada todos as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

4.2- Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade.

4.3- Caberá à empresa contratada, atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive, perante terceiros, por eventual irregularidade.

5- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-empresa deverá entregar materiais, respeitando as especificações do objeto, contidas no ANEXO 1,2,3,4,5,6,7 e 8, sem defeitos ou avarias.

5.2-No ato de entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigidas, deverá ser devolvido, devendo ser substituído no prazo de 72 (setenta e duas horas) horas a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora;

5.3-O veículo cotado deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a partir da data de atesto da emissão de Nota Fiscal /Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças, componentes e equipamentos que compõem o mesmo.



- 5.4- Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os materiais ofertados;
- 5.5- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na **Autorização de Fornecimento**;
- 5.6- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.7- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.8- Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- 5.9- Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- 5.10- Fornecer o objeto com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.11- Fornecer o objeto com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na Ordem de Compra, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- 5.12- Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a garantia dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- 5.13- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

6- CABERÁ AO CONTRANTE:

- 6.1- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a aquisição do objeto previsto neste edital;
- 6.2- Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- 6.3- Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- 6.4- Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- 6.5- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- 6.6- Formalizar a solicitação de aquisição por meio de ordem de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- 6.7- Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos.

7- LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA:

7.1-Prazo para entrega: A Entrega da mercadoria será parcelada. Periodicamente o município solicitará a quantidade necessitada, tendo em vista que a Secretaria Municipal da Educação, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência da Rede Física.



7.2-O descumprimento do prazo de **10 (dez) dias** estabelecido poderá acarretar em rescisão do contrato, e aplicação das penalidades na legislação e no contrato de fornecimento.

7.3- **Locais de entrega dos produtos:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado SEMED, quando solicitados, pela Gerência de Projeto, Planejamento e Manutenção da Rede Física, mediante Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: Av. Santa Clara, 13 – Sol Nascente – Guarapari-ES.

7.4- A entrega poderá ser feita diretamente nas escolas e CEMEI'S do município, conforme solicitação e necessidade da Gerência de Projeto, Planejamento e Manutenção da Rede Física.

7.5- O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante autorização do órgão ou entidade solicitante.

7.6- As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos pelo solicitante.

7.7- Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.

7.8-Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o Contratado se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante.

7.9-Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura).

8- GARANTIA:

Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os materiais ofertados;

Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação do órgão ou entidade.

9-DAS PENALIDADES:

9.1- No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2-Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3-Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado;

9.4-Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

9.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Atenciosamente,

Anne Nascimento Simões
Gerente de GPPMRF

JOSE
CARLOS
PALMA:94
760098704

Assinado de
forma digital por
JOSE CARLOS
PALMA:94760098
704
Data: 2020.11.24
10:35:45 -02'00'

10 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 3 - HIDRÁULICA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	UND	10	VASO SANITÁRIO INFANTIL – BRANCO.	icasa	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
3.2	UND	50	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL PLÁSTICO BRANCO PARA VASO PEQUENO.	astra	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
3.3	UND	25	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO CONVENCIONAL.	icasa	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
3.4	UND	25	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO COM CAIXA ACOPLADA.	luzzarte	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
3.5	UND	25	FILTRO PARA BEBEDOURO MODELO AP 200PE.	aqualar	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
3.6	UND	25	FILTRO 200 TR-3.	aqualar	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
3.7	UND	100	REFIL DE AP-200.	p. agua	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
3.8	UND	100	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA – P355.	p. agua	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
3.9	UND	20	TORNEIRA METAL LONGA P/ PAREDE COZINHA – 20CM 1159 C23 POP.	lider	R\$ 28,00	R\$ 560,00
3.10	UND	20	TORNEIRA METAL MÉDIA P/ PAREDE COZINHA – 15CM 1158 C52 POP.	lider	R\$ 28,00	R\$ 560,00
3.11	UND	30	TORNEIRA METAL CURVA MÓVEL P/ BANCADA COZINHA 1167 C40.	lider	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
3.12	UND	10	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 1000L.	fortlev	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
3.13	UND	10	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 500L.	fortlev	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
3.14	UND	20	BÓIA PARA CX. D'ÁGUA PLÁSTICA ½”.	cipla	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3.15	UND	20	BÓIA PARA CX. D'ÁGUA PLÁSTICA ¾”.	cipla	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3.16	UND	15	VÁLV. DESC. BASE-METAL –COM ACABAMENTO. BRANCO – 1 1/2”.	deca	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
3.17	UND	60	CAIXA DESCARGA EXTERNA COMPLETA – BRANCA C/ TUBO.	alumasa	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

3.18	UND	30	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 20MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.	fortlev	R\$ 15,00	R\$ 450,00
3.19	UND	30	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 25MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.	fortlev	R\$ 19,00	R\$ 570,00
3.20	UND	10	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 32MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.	fortlev	R\$ 35,00	R\$ 350,00
3.21	UND	30	TUBO DE PVC – 50MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.	fortlev	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
3.22	UND	30	TUBO DE PVC – 100MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.	fortlev	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
3.23	UND	50	JOELHO 90º PVC C/ BUCHA DE LATÃO 25X3/4”.	fortlev	R\$ 5,00	R\$ 250,00
3.24	UND	50	JOELHO 90º PVC – 20MM.	fortlev	R\$ 0,60	R\$ 30,00
3.25	UND	50	JOELHO 90º PVC – 25MM.	fortlev	R\$ 0,60	R\$ 30,00
3.26	UND	10	JOELHO 90º PVC – 32MM.	fortlev	R\$ 2,00	R\$ 20,00
3.27	UND	50	JOELHO 90º PVC – 40MM ESGOTO.	fortlev	R\$ 1,20	R\$ 60,00
3.28	UND	50	JOELHO 90º PVC – 50MM ESGOTO.	fortlev	R\$ 1,50	R\$ 75,00
3.29	UND	50	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO – 20MM X ½.	fortlev	R\$ 5,00	R\$ 250,00
3.30	UND	50	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO – 25MM X ½.	fortlev	R\$ 4,00	R\$ 200,00
3.31	UND	30	TE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2.	fortlev	R\$ 7,00	R\$ 210,00
3.32	UND	30	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20MM.	fortlev	R\$ 8,00	R\$ 240,00
3.33	UND	30	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM.	fortlev	R\$ 8,90	R\$ 267,00
3.34	UND	20	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50MM.	fortlev	R\$ 3,15	R\$ 63,00
3.35	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL PVC FLANGE CX. D’ÁGUA 25MM.	fortlev	R\$ 7,00	R\$ 350,00
3.36	UND	30	TAMPÃO CAP. PVC SOLDÁVEL 20MM.	fortlev	R\$ 1,00	R\$ 30,00
3.37	UND	30	TAMPÃO CAP. PVC SOLDÁVEL 25MM.	fortlev	R\$ 1,50	R\$ 45,00
3.38	UND	30	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL 20MM.	fortlev	R\$ 1,20	R\$ 36,00
3.39	UND	30	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL 25MM.	fortlev	R\$ 2,00	R\$ 60,00
3.40	UND	20	JUNÇÃO 45 PVC PARA ESGOTO 100X100MM.	fortlev	R\$ 18,00	R\$ 360,00
3.41	UND	20	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 45 SIMPLES PARA ESGOTO 100X50MM.	fortlev	R\$ 20,00	R\$ 400,00
3.42	UND	20	VÁLVULA AÇO INOX PARA PIA DE LOUÇA LAVATÓRIO.	grap	R\$ 6,00	R\$ 120,00
3.43	UND	20	VÁLVULA AÇO INOX TIPO AMERICANA PARA PIA E COZINHA.	padova	R\$ 13,00	R\$ 260,00
3.44	UND	200	SIFÃO UNIVERSAL 40MM CORRUGADO BRANCO.	valeplast	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
3.45	UND	50	SIFÃO UNIVERSAL COM DUAS SAÍDAS 40MM CORRUGADO BRANCO.	plasbohn	R\$ 11,00	R\$ 550,00
3.46	UND	30	TORNEIRA DE METAL TANQUE C40.	lider	R\$ 32,00	R\$ 960,00
3.47	UND	100	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PRETA.	grap	R\$ 2,00	R\$ 200,00
3.48	UND	20	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4” CROMADO C40.	lider	R\$ 27,90	R\$ 558,00
3.49	UND	35	VÁLVULA DESC. ANTI-VANDALISMO P/ MICTÓRIO.	docol	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
3.50	UND	50	DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADO 1984.	lider	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
3.51	UND	50	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO.	krona	R\$ 2,80	R\$ 140,00
3.52	UND	100	RABICHO DE 40CM.	krona	R\$ 3,60	R\$ 360,00
3.53	UND	100	RABICHO DE 50CM.	krona	R\$ 4,40	R\$ 440,00
3.54	UND	20	RALO SIFONADO PVC 100X100X50 COM GRELHA.	krona	R\$ 9,60	R\$ 192,00
3.55	UND	10	PADRÃO DE ENTRADA D’ÁGUA COM CAVALETE DE PVC 3/4”.	plastmax	R\$ 113,31	R\$ 1.133,10
3.56	UND	50	TORNEIRA DE BICA MÓVEL CROMADA C/ FILTRO PARA PAREDE.	lider	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
3.57	UND	50	TORNEIRA DE BICA MÓVEL CROMADA C/ FILTRO PARA BANCADA.	lider	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

3.58	UND	50	TORNEIRA CROMADA DE MEIA POLEGADA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL.	lider	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
3.59	UND	100	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO MESA.	lider	R\$ 80,80	R\$ 8.080,00
3.60	UND	5	BOMBA SAPO COM FREQUÊNCIA DE 60HZ, POTÊNCIA: 300W, DISJUNTOR BIPOLAR 5,5, VAZÃO MÁXIMA: 1300 LITROS/H, VAZÃO MÍNIMA 400 LITROS/H, ALTURA MONOMÉTRICA TOTAL (H) 50M METROS.	planalto	R\$ 156,18	R\$ 780,90
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)						

LOTE 7: PINTURA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	LATA	300	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – PÉROLA, APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.	iquine	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
7.2	LATA	150	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – AREIA, APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.	iquine	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00
7.3	LATA	150	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – BIANCO SERENO, APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.	iquine	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00
7.4	LATA	50	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – BRANCO, APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.	iquine	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
7.5	LATA	30	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – VERDE ERVA DOCE, APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.	iquine	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
7.6	LATA	30	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – AZUL ROYAL, APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.	iquine	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
7.7	LATA	50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM Á BASE D'ÁGUA- COR: AREIA -3,6L.	gekril	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
7.8	GL	50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM Á BASE D'ÁGUA- COR: BRANCA-3,6L.	gekril	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
7.9	GL	300	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM Á BASE D'ÁGUA- COR: MARFIM-3,6L.	gekril	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
7.10	GL	50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM Á BASE D'ÁGUA- COR: VERMELHA-3,6L.	gekril	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
7.11	GL	50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM Á BASE D'ÁGUA- COR: AZUL-3,6L.	gekril	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
7.12	GL	50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM Á BASE D'ÁGUA- COR: AMARELA -3,6L.	gekril	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
7.13	GL	50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM Á BASE D'ÁGUA- COR: VERDE-3,6L.	gekril	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
7.14	LATA	30	TINTA ACRILICA PISO – CINZA CHUMBO - 18L APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 400 M² POR DEMÃO DE 18 LITROS.	iquine	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
7.15	LATA	30	TINTA ACRILICA PISO – BRANCA - 18L APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 400 M² POR DEMÃO DE 18 LITROS.	iquine	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
7.16	LATA	30	TINTA ACRILICA PISO – AMARELA - 18L APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 400 M² POR DEMÃO DE 18 LITROS.	iquine	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
7.17	LATA	30	TINTA ACRILICA PISO – CONCRETO - 18L APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 400 M² POR DEMÃO DE 18 LITROS.	iquine	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
7.18	LATA	50	TINTA ACRÍLICA PISO – MARROM - 18L APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 400 M² POR DEMÃO DE 18 LITROS.	iquine	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

7.19	LATA	10	TINTA ACRÍLICA PISO – VERMELHO - 18L APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 400 M² POR DEMÃO DE 18 LITROS.	iquine	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
7.20	LATA	20	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM RENDIMENTO 125 A175 POR M².	iquine	R\$ 30,00	R\$ 600,00
7.21	GL	40	FUNDO ECO NIVELADOR P/ MADEIRA RENDIMENTO 35 A 50 M2 /RÉO	gekril	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
7.22	GL	50	ZARCÃO – ANTICORROSIVO RENDIMENTO 30 A 40 M2 POR RÉO (CINZA).	gekril	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
7.23	UNID.	30	ROLO DE ESPUMA 10CM.	compel	R\$ 1,50	R\$ 45,00
7.24	UNID.	30	ROLO DE ESPUMA 15CM.	compel	R\$ 2,00	R\$ 60,00
7.25	UNID.	200	LIXA PARA PAREDE 120 VERMELHA.	tatu	R\$ 0,20	R\$ 40,00
7.26	UNID.	200	LIXA P/ FERRO Nº 36.	tatu	R\$ 0,50	R\$ 100,00
7.27	UNID.	50	REFIL DE ROLO P/ PINTURA (LÃ DE MICROFIBRA COM ALTURA DE 19MM) TAMANHO 230MM, PARA PAREDES ÁSPERAS E RUGOSAS.	compel	R\$ 2,50	R\$ 125,00
7.28	UNID.	15	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA (230MM).	compel	R\$ 3,00	R\$ 45,00
7.29	UNID.	5	EXTENSOR PARA SUPORTE DE ROLO E BROCHA PARA PINTURA (5M).	compel	R\$ 10,00	R\$ 50,00
7.30	UNID.	10	EXTENSOR PARA SUPORTE DE ROLO E BROCHA PARA PINTURA (3M).	compel	R\$ 9,90	R\$ 99,00
7.31	UNID.	30	PINCÊIS 459/7 3”.	condor	R\$ 3,00	R\$ 90,00
7.32	GL	30	THINNER COMUM PARA LIMPEZA (5L).	itagua	R\$ 20,00	R\$ 600,00
7.33	SC	100	MASSA PVA – 20KG SACO.	belafix	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE 9: REFRIGERAÇÃO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	UNID.	10	GÁS REFRIGERANTE R22 P/ AR REFRIGERADO (13,6KG).	eos	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
9.2	UNID.	15	GÁS REFRIGERANTE R134-A P/ AR REFRIGERADO (13,6KG).	eos	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
9.3	UNID.	15	GÁS REFRIGERANTE R410-A P/ AR REFRIGERADO (13,6KG).	eos	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
9.4	UNID.	30	GÁS REFRIGERANTE R600 420G.	eos	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
9.5	M	150	TUBO ESPONJOSO 1/4”.	armacell	R\$ 5,00	R\$ 750,00
9.6	M	150	TUBO ESPONJOSO 3/8”.	armacell	R\$ 5,50	R\$ 825,00
9.7	M	150	TUBO ESPONJOSO 1/2”.	armacell	R\$ 6,00	R\$ 900,00
9.8	M	150	TUBO ESPONJOSO 5/8”.	armacell	R\$ 6,50	R\$ 975,00
9.9	M	200	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4”.	eluma	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
9.10	M	100	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8”.	eluma	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
9.11	M	200	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2”.	eluma	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
9.12	M	150	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8”.	eluma	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
9.13	UNID.	100	VÁLVULA SCHRADER 1/4” COM 15CM.	schrader	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
9.14	UNID.	100	RELÉ PTC 1/10 A 1/3 – 127V.	eos	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
9.15	UNID.	30	RELÉ PTC 1/10 A 1/3 – 220V.	eos	R\$ 20,00	R\$ 600,00
9.16	UNID.	100	PROTETOR TÉRMICO PTC ¼ – 127V.	eos	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
9.17	UNID.	30	PROTETOR TÉRMICO PTC ¼ – 220V.	eos	R\$ 20,00	R\$ 600,00
9.18	UNID.	50	REFIL MAÇARICO GÁS MAPP.	eos	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
9.19	UNID.	5	MAÇARICO MANUAL P/ GÁS MAPP.	eos	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
9.20	UNID.	50	VARETA DE SOLDA FOSCOOPER 460MMX2MM.	foscoper	R\$ 12,00	R\$ 600,00
9.21	UNID.	20	COMPRESSOR 1/5 R600 – 127V.	embraco	R\$ 672,50	R\$ 13.450,00
9.22	UNID.	30	COMPRESSOR 1/5 R134 – 127V.	embraco	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
9.23	UNID.	20	COMPRESSOR 1/3 R134 – 127V.	embraco	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
9.24	UNID.	30	MICRO MOTOR VENTILADOR 1/40 HP – BIVOLT.	eos	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº

/2020

9.25	UNID.	20	FILTRO SECADOR DE COBRE COM SÍLICA E RABICHO 90MM.	multfrio	R\$ 22,00	R\$ 440,00
9.26	UNID.	20	UNIÃO 5/16" NIPLE P/ TUDO DE COBRE.	sicap	R\$ 18,00	R\$ 360,00
9.27	UNID.	40	PORCA FLANGE ALMG 5/16".	sicap	R\$ 9,00	R\$ 360,00
9.28	UNID.	2	KIT MANIFOLD R22.	eos	R\$ 370,00	R\$ 740,00
9.29	UNID.	2	KIT MANIFOLD R410.	eos	R\$ 320,00	R\$ 640,00
9.30	UNID.	2	KIT FLANGEADOR EXCÊNTRICO - C/ CATRACA.	eos	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
9.31	UNID.	200	FITA DE PVC P/ INSTALAÇÃO DE SPLIT (10M X 0,10M).	eos	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
9.32	UNID.	40	SUPORTE PARA CONDENSADORA (12.000 A 18.000).	arfix	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
9.33	UNID.	40	SUPORTE PARA CONDENSADORA (24.000 A 30.000).	arfix	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)						

JOSE
CARLOS
PALMA:94
760098704

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS
PALMA:947600987
04
Data: 2020.11.24
10:41:04 -0500'